

LEI Nº 1503, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
GABINETE DO PREFEITO

“Institui a Taxa de Participação e Multa, por Sanção, no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA de Victor Graeff/RS e Taxas para Participação nos demais eventos realizados na Praça Tancredo de Almeida Neves”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, no município de Victor Graeff, àqueles que desejarem participar e comercializar seus produtos, visando estabelecer valores específicos a este evento, conforme descrito abaixo:

§ 1º. Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias. O valor definido pela avaliação da área gastronômica fica estipulado em R\$ 21.678,00 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais), que será reajustado anualmente pelo INPC. Este valor será dividido entre os participantes da área gastronômica conforme § 1º do Artigo 11, do Regulamento do Festival;

§ 2º. Os Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Padarias, não poderão comercializar bebidas destiladas, coquetéis (capeta), sucos, docinhos e trufas, somente a linha gastronômica e bebidas típicas do evento;

§ 3º. Associações Gastronômicas organizadas e MEIS (Micro Empreendedores Individuais), pagarão a taxa de R\$ 361,45 (Trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), reajustados, anualmente, pelo INPC;

§ 4º. As MEIS não poderão comercializar a linha gastronômica e bebidas típicas do evento. Somente bebidas destiladas, coquetéis, sucos, docinhos, trufas;

§ 5º. Associações e produtores de artesanato pagarão a taxa de R\$ 361,45 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), reajustados, anualmente, pelo INPC.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Participação nos DEMAIS eventos realizados na Praça Municipal – Dr. Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes, aqueles que desejarem participar e comercializar seus produtos, conforme valores abaixo:

§ 1º. Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias a taxa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), reajustada, anualmente, pelo INPC;

§ 2º. Comércio em Geral a taxa será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),reajustada, anualmente, pelo INPC

§ 3º. Associações Gastronômicas organizadas a taxa será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), reajustada, anualmente, pelo INPC;

§ 4º. Associações e produtores de artesanato a taxa será de R\$ 100,00 (cem reais), reajustada, anualmente, pelo INPC.

Art. 3º Fica criada a **MULTA** por descumprimento ao regulamento do **FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será reajustada, anualmente, pelo INPC, a ser executada pela Comissão Organizadora e arrecadada aos cofres Públicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.201, de 01 de março de 2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda